

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 - MAE****PROCESSO Nº 21.1.00103.71.6****OFERTA DE COMPRA Nº 102156100582021OC00003****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****26/05/2021****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****08/06/2021 às 09:00 horas.****UNIDADE:****Museu de Arqueologia e Etnologia****ENDEREÇO:****Seção de Materiais - Av. Professor Almeida Prado, 1466 - Fone: (11) 3091-5069****Telefones: 11 30915069 - e-mail: finan.mae@usp.br.**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decreto Estaduais nº 49.722/2005 e 63.722/2018, o regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, da Resolução nº CEGP-10/2002 e demais normas aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **prestação** de **SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO PREDIAL - ADMINISTRATIVO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (Registro Cadastral) e RCS (Registro Cadastral Simplificado) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

### 3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. A **PROPOSTA**, contendo o(s) valor(es) **total do lote** e a indicação da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), se houver, deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos::

c.1) **Prazo de entrega** não superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

c.3) Prazo de garantia não inferior a **12 (doze) mes(es)**.

c.4) Prazo de validade dos produtos no momento da entrega não inferior a **12 (doze) mes(es)**.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar, quando houver. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do item ou lote disputado.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.6. **A visita técnica é facultativa.** Observadas as características constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**, recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is) onde será entregue/realizado o objeto da licitação, o que deverá ocorrer com anterioridade à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do objeto. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto.

3.6.1. A visita poderá ser realizada por qualquer responsável indicado pela Licitante, que poderá contatar a USP através dos dados constantes do **ANEXO - "TABELA PARA CONTATOS"**.

3.6.2. Para essa visita não será emitido Atestado de Vistoria pela Administração.

#### 4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **total do lote**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios;
- c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório

4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto. Nova grade ordenatória será divulgada

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme **ANEXO - "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre lances incidirá sobre o preço **total do lote** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo único, insubstituível**, contendo os seguintes documentos:

a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;

b) Documentos complementares, relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento da **PROPOSTA COMERCIAL** e de **documentos complementares**, apresentados em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a Proposta Comercial e os eventuais documentos complementares pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1."c" deste Edital.

4.11. Após eventual saneamento da **PROPOSTA**, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.12. Depois de habilitada a primeira colocada, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas, se aceitam fornecer o objeto ao preço da oferta vencedora. Os interessados deverão aderir às condições apresentadas na proposta de menor preço. Em seguida, o Pregoeiro julgará a habilitação das licitantes que concordarem, observada a ordem de classificação no certame.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "anexo de documentos" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis, durante a fase de habilitação, na forma prevista do **item 6 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2., deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3., 5.2.4. e 5.2.5..

### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) A apresentação de **atestado(s) de bom desempenho anterior**, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

a.1.) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;

- Descrição dos bens e serviços fornecidos;

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);

- Data e local de emissão.

a.2.) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

## 5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

## 5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 06 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abrangem ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém ele somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **5.1**. deste item **5.**, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem **5.3.6**. deste item **5.** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **5.1**. deste item **5.**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **5.3.7.**, para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem **5.3.6**. deste item **5.**.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens **5.3.6**. e **5.3.7**. deste item **5.**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **5.3.6**.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens **5.3.6**. a **5.3.7**. deste item **5.**, o

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5. do item 4., examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.4 e 5.3.5, bem como dos disponibilizados pela Internet, cuja autenticidade possa ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA"**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

### 7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6. e 5.3.9. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção **RECURSO**. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Serviço de Pessoal e Expediente** da(o) **Museu de Arqueologia e Etnologia** no horário e endereço abaixo especificados, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2., deste item 7.

**Av. Professor Almeida Prado, 1466**  
**Horário: das 09:00 às 17:00 horas.**  
**Segunda a sexta-feira.**

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CANCELAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES**

8.1. Homologado o resultado do certame, o Órgão Gerenciador convocará a vencedora do certame e as demais licitantes que aceitaram fornecer ao preço da oferta vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

8.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor demonstrando a ocorrência de motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador.

8.1.1.1. Preferencialmente, as assinaturas da ata de registro de preços e dos contratos que poderão advir, dar-se-ão pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP**.

a) Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados no link:

<https://assinasp.imprensaoficial.com.br/manual/usermanual.pdf>

8.1.2. O fornecedor que, regularmente convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do Sistema de Registro de Preços e estará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e a divulgação no banco eletrônico de preços denominado Preços SP.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação.

8.3.1. A vigência dos contratos celebrados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá observar o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os fornecedores participantes estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições fixadas no Edital, nos respectivos anexos e na própria Ata.

8.5. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando necessário, os Órgãos Participantes, relacionados no **ANEXO - "RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES"** deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos, convocarão o Fornecedor para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

8.5.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP**.

8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.7. Antes de formalizar a contratação, o Órgão Participante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.7., mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.7.2. Nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, a USP consultará o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.7.2.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

8.8. O fornecedor que, regularmente convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeita-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

8.9. Os contratos formalizados durante a validade da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses fixadas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9.1. As quantidades licitadas e fixadas na Ata de Registro de Preços não poderão ser acrescidas.

8.10. O cancelamento dos registros do Fornecedor e da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses disciplinadas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº63.722/2018.

### 9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### 10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custos adicionais, no(s) local(is) indicado(s) no **Anexo - RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES**.

10.2. A **execução** do objeto deverá ocorrer no prazo conforme estabelecido no subitem 3.2., alínea "c.1" do edital.

10.2.1. O descumprimento dos prazos de **execução** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital.

10.3. Se o prazo de **execução** coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

10.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a Contratada às penalidades previstas neste Edital.

10.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste edital.

10.5.1. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

### 11. DO PAGAMENTO

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço nos locais constantes do **ANEXO - "RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES"**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **Contratada**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **Contratada**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

11.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 11.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

11.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

11.2.3. A não existência de registro da **Contratada** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **Contratante**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciado no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br); no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, com a redação dada pela Resolução CC-52/2009.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) - opção "pregaoeletronico" e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "enegociospublicos".

14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formuladas em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes). É da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

14.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

14.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

14.12. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle e Contratações Eletrônicas - DCC, da Secretaria da Fazenda.

14.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14.14. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES**

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X - TABELA PARA CONTATOS**

**ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO XIII - PADRÕES E NORMAS**

**ANEXO XIV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS**

**ANEXO XV - CADERNO DE ATIVIDADES MAE USP**

**ANEXO XVI - CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

**ANEXO XVII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

São Paulo, ..... de ..... de 2021.

.....  
Prof(a). Dr(a). Paulo Antonio Dantas de Blasis  
Diretor de Museu



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 -  
MAE**

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

**CADERNO DE ATIVIDADES/MEMORIAL DESCRITIVO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 01/2021 – MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA**

**I - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a **prestação dos serviços de manutenção e conservação nos Prédios do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP, na cidade de São Paulo**, nos exatos termos das especificações e condições mínimas constantes deste Edital e seus Anexos.

**Os serviços a serem realizados serão de pequeno porte e baixa complexidade compreendendo os seguintes itens:**

Manutenção: de telhados; de escritórios/ambientes; de salas de aula; de sanitários; conservação de pinturas e de revestimentos externos/internos; execução de calçadas em concreto aparente; impermeabilização de lajes entre outros.

**II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, as atividades serão executadas sob demanda, em regime de execução por preço unitário, de forma que a **USP**, ao identificar a necessidade de execução de serviços, acionará a contratada por meio de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio previamente acordado entre as partes.

**a.** O contato com o fornecedor classificado em 1º lugar na Ata de Registro de Preços será efetuado pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do MAE-USP ou pelo Chefe da Seção de Serviços Gerais.

2. Após o acionamento, o fornecedor classificado em 1º lugar na Ata de Registro de Preços terá que retirar no Museu de Arqueologia e Etnologia da USP o documento(s) com a descrição dos serviços em até **5 (cinco) dias úteis**.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3. Após a retirada da documentação, a **Contratada** terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para analisá-la.

**a.** Neste período, a fim de dirimir dúvidas sobre a descrição dos serviços, a **Contratada** contará com o apoio do pessoal da área de Serviços Gerais do MAE-USP.

4. Após análise da documentação, a **Contratada** deverá agendar uma visita técnica ao local dos serviços para avaliação *in loco* das características desses serviços.

**a.** Esta visita deverá ser agendada no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a análise da documentação.

5. Após a visita técnica, a **Contratada** terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para **apresentar à USP o cronograma de execução dos serviços**.

Os prazos de execução dos serviços e obras serão definidos pela fiscalização do Museu de Arqueologia e Etnologia e não poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de início do mesmo.

6. O não cumprimento dos prazos dispostos nesta cláusula "Condições de Contratação" será passível de multa(s) prevista(s) no item 9.3 deste edital.

## III - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A forma de execução de cada atividade necessária à entrega do objeto está **descrita no ANEXO X - Caderno de Atividades do MAE-USP**.

2. Para a execução de qualquer serviço deverão ser seguidas as normativas do padrão referenciado no **ANEXO IX - Padrões e normas**, deste edital.

## IV - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

1. Está prevista a contratação das atividades segundo tabela constante no Anexo II (Planilha). Esta é uma informação para fins de elaboração de proposta comercial pelos proponentes. Devem ser utilizadas, exclusivamente para essa finalidade e não pode ser considerada como qualquer compromisso de contratação.

## V - DESCRIÇÃO DO LOTE

### Lote 1

Este item compreende os edifícios que estão localizados na Cidade de São Paulo, conforme planta de situação em anexo.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

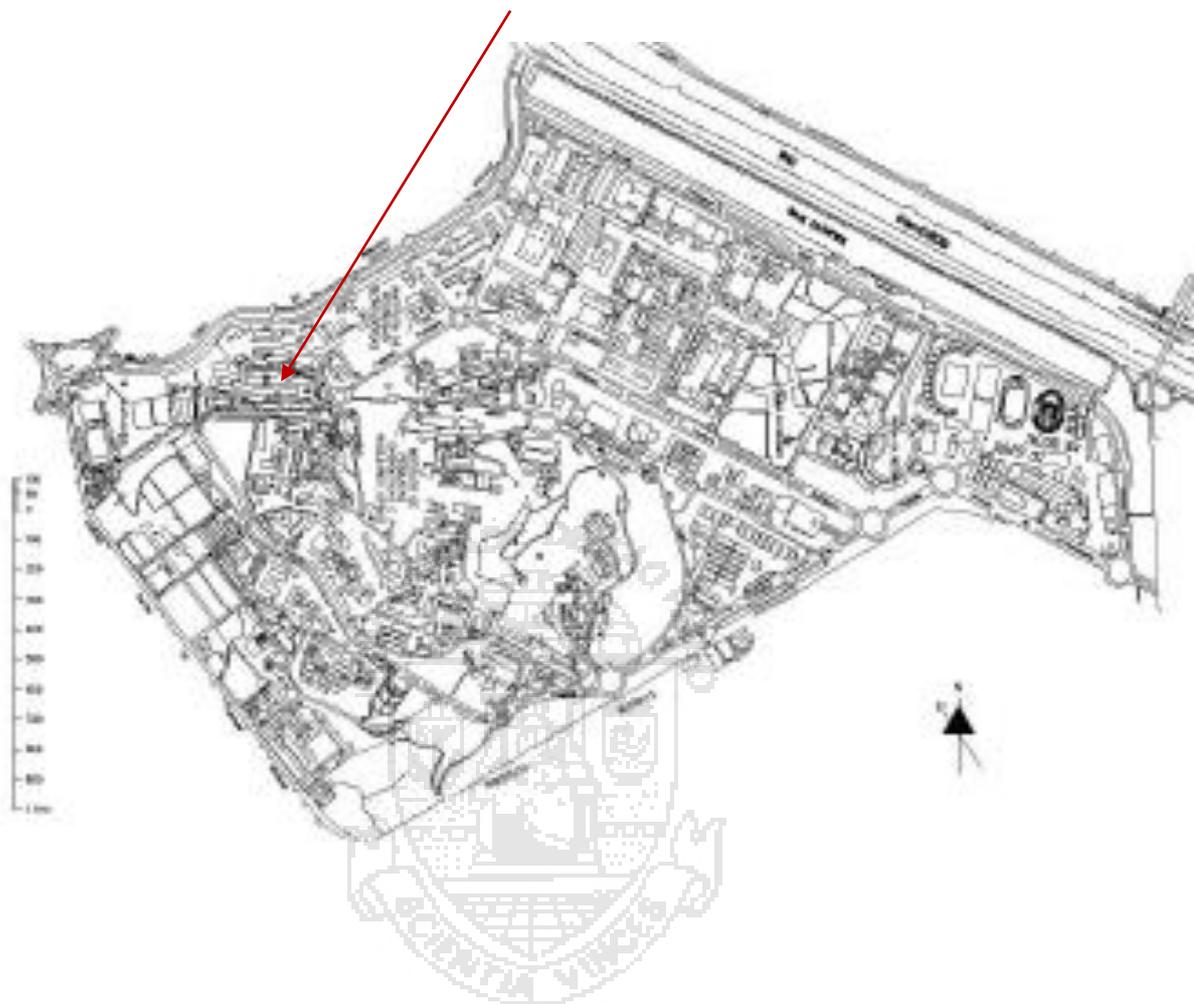
## VI - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução de cada serviço com a utilização da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante Termo de Início dos Serviços com assinatura das partes. Cada Termo a ser emitido por prédio/área a ser atendido, conterà no mínimo:

1. Nome do loca/sala/setor onde serão realizados os serviços;
2. Número do Registro de Preços;
3. Valor da proposta;
4. Prazo para execução dos serviços;
5. Descrição e quantificação dos serviços;
6. O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de recebimento da convocação pela detentora.
9. Para a assinatura do Contrato de Serviço a detentora do Registro de Preços deverá apresentar a CND (INSS) e CRF (FGTS) em validade.
10. As datas de início, conclusão e entrega dos serviços poderão ser prorrogadas, desde que as prorrogações sejam devidamente justificadas, mantidas as demais cláusulas deste Registro de Preços, no caso de ocorrência de uma ou mais das seguintes circunstâncias:
  - 10.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;
  - 10.2. Interrupção dos serviços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MAE-USP;



## PLANTA DA LOCALIZAÇÃO DO MAE-USP (Prox. Prefeitura do Campus)



OBRA : Ata de Registro de Preços								
ORÇAMENTO : Registro de preços								
LOCAL : Campus São Paulo								
LOCAIS: Museu de Arqueologia e Etnologia - USP								
a	b	d	e	f = (e x d) preço MAT ( unit) (R\$)	g preço MAT TOTAL (R\$)	h = (g x d) preço M.O. ( unit) (R\$)	i = (f + h) preço M.O. TOTAL (R\$)	TOTAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	unid	QUANT.					
<b>1</b>	<b>REQUISITOS GERAIS</b>							
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>							
<b>02.01.</b>	<b>Demolições</b>							
02.01.01	Demolição de revestimento ceramico.	M2	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>02.02.</b>	<b>Bases e lastros com ligante e calçadas com concreto</b>							
02.02.01	Lastro de concreto (contrapiso) regularizado para piso, incluindo preparo, lançamento e caixa, e = 5 cm.	M2	100	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02.02	Lastro de concreto (contrapiso) não estrutural impermeabilizado, incluindo preparo, lançamento e caixa, e = 8 cm.	M2	100	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02.03	Passeio em concreto e = 7,0cm com fck > 15 Mpa, preparo de caixa, lastro de brita e = 5,0 cm e	M2	200	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>02.03.</b>	<b>juntas de dilatação através de corte do concreto.</b>							
02.03.01	Calha de chapa galvanizada nº 22 desenvolvimento até 2m	M2	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.03.02	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 50 cm	M	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>3</b>	<b>PORTAS, JANELAS E VIDROS</b>							
<b>03.01.</b>	<b>Portas e batentes de madeira</b>							
03.03.01	Porta de vidro temperado 10 mm medidas 2,10 x 0,90 cm, conforme padrão MAE-USP	CJ	5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

<b>OBRA :</b> Ata de Registro de Preços <b>ORÇAMENTO :</b> Registro de preços <b>LOCAL :</b> Campus São Paulo <b>LOCAIS :</b> Museu de Arqueologia e Etnologia - USP							
a	b	d	e	f = (e x d) preço MAT ( unit) (R\$)	g preço MAT TOTAL (R\$)	h = (g x d) preço M.O. ( unit) (R\$)	i = (f + h) preço M.O. TOTAL (R\$)
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	unid	QUANT.				
<b>4</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E COBERTURA</b>						
04.04.01	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura com manta asfáltica à base de polímeros especiais, estruturada com poliéster, revestida com película aluminizada flexível, esp. da manta: 4mm	M2	200	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>5</b>	<b>ACABAMENTOS</b>						
<b>05.01.</b>	<b>Revestimento com argamassa de gesso</b>						
05.05.01	Gesso aplicado em parede ou teto interno - desempenado	M2	100	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>05.02.</b>	<b>Forro e molduras de gesso</b>						
05.05.02	Chapas de gesso acartonado com 12,5mm de espessura, parafusadas em perfilados galvanizados (existentes) suspensos por tirantes de arame galvanizado nº 10 e pendurais reguladores.	M2	100	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>05.03.</b>	<b>Forro de gesso em Placas Perfuradas</b>						
05.05.03	Placas de gesso perfuradas com 12,5mm de espessura, com dimensões 1200 X 2000mm ou 1200 X 2400mm, podendo ser compostas de placas lisas. Demais especificações contantes nos documentos do edital.	UN.	100	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.05.04	Moldura de gesso simples; largura até 6,0 cm	M	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>05.04.</b>	<b>Forro de fibra mineral</b>						
05.04.01	Placas de Forro acústico de fibra mineral removível, apoiados em perfis metálicos suspensos por perfis rígidos (comprimento: 1250 mm / espessura: 15 mm / largura: 625 mm / tipo: "T" ) com resistência a umidade superior a 95%. Demais especificações contantes nos documentos do edital.	UN.	100	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

OBRA : Ata de Registro de Preços ORÇAMENTO : Registro de preços LOCAL : Campus São Paulo LOCAIS : Museu de Arqueologia e Etnologia - USP							
a	b	d	e	f = (e x d) preço MAT ( unit) (R\$)	g preço MAT TOTAL (R\$)	h = (g x d) preço M.O. ( unit) (R\$)	i = (f + h) preço M.O. TOTAL (R\$)
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	unid	QUANT.				
05.05.	<b>Forno de em placa cimentícia de madeira mineralizada</b>						
05.05.01.	Placas de 600X2500X17mm constituída por fibras - A substituição se dará com material equivalente nas mesmas dimensões: placas de 600X2500x17 mm constituída por fibras longas de madeira tratadas quimicamente e mineralizadas com cimento. Características: acabamento natural pintada, NRC > = 70.	UN.	100	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.06.	<b>Regularização de base para pisos</b>						
05.06.01	Regularização ou Contrapiso desempenada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar, com aditivo impermeabilizante (espessura: 3 cm / traço: 1:3 )	M2	200	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.07.	<b>Pisos cerâmicos</b>						
05.07.01	Piso cerâmico esmaltado antiderrapante PEI-4 resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	100	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.07.02	Rodapé cerâmico assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante (altura: 8 cm)	M	100	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.07.03	Rejuntamento de piso cerâmico com argamassa pré-fabricada (junta: 6 mm)	M2	120	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.08.	<b>Pisos vinílicos</b>						
05.08.01	Remoção de revestimento de piso vinílico, cimentado ou cerâmico	M2	200	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.08.02	Degrau com placa vinílica, fixado com cola à base de neoprene, espelho 20 cm, piso 30 cm	M	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.08.03	Manta vinílica, largura 2 m, e= 3 mm, alto tráfego, fixada com cola à base de neoprene	M2	200	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.08.04	Placa vinílica 30x30 cm, e=2 mm, fixada com cola à base de neoprene	M2	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.08.05	Manta Vinílica - Classificação de Uso (EM 685): 34/43, uso muito pesado, áreas com tráfego muito intenso. Espessura Total (EN 428): 2,0 mm Dimensões (EN 426): 2 x 20 m e Peso médio (EN 430): 2,8 kg/m²	M2	200	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.08.06	Rodapé vinílico com 5 cm de altura, fixado com cola à base de neoprene	M	150	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

OBRA : Ata de Registro de Preços								
ORÇAMENTO : Registro de preços								
LOCAL : Campus São Paulo								
LOCAIS : Museu de Arqueologia e Etnologia - USP								
a	b	d	e	f = (e x d) preço MAT ( unit) (R\$)	g preço MAT TOTAL (R\$)	h = (g x d) preço M.O. ( unit) (R\$)	i = (f + h) preço M.O. TOTAL (R\$)	TOTAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	unid	QUANT.					
<b>05.09.</b>	<b>Preparação de superfícies para pintura</b>							
05.09.01	Emassamento de esquadria de madeira com massa corrida com duas demãos, para pintura a óleo ou esmalte	M2	80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.09.02	Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	M2	200	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.09.03	Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex	M2	200	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.09.04	Impermeabilizante Veda-trinca, P/ Trinças Em Laje E Parede largura até 10mm	M	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>05.10.</b>	<b>Tintas e pinturas</b>							
05.10.01	Pintura com tinta esmalte em esquadria de madeira, com duas demãos, sem massa corrida	M2	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.10.02	Pintura com verniz em esquadria de madeira, com pelo menos duas demãos	M2	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.10.03	Pintura com tinta látex acrílica linha premium, em parede externa, com duas demãos, sem massa corrida até 2,10m	M2	1000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.10.04	Pintura com tinta látex acrílica linha premium, em parede externa, com duas demãos, sem massa corrida acima de 3,00m	M2	1000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.10.05	Pintura com tinta látex PVA linha premium, em parede interna, com duas demãos, sem massa corrida	M2	600	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.10.06	Serviço de pintura <b>ESQUADRIAS DE FERRO</b> , com fornecimento de materiais e acessórios inclusive com preparo com emassamento com lixamento.	M2	200	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.10.07	Pintura com tinta acrílica em piso de concreto (tipo epox), duas demãos, aplicada com rolo de lâ varais cores	M2	300	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>6</b>	<b>SISTEMAS DE TRANSPORTE</b>							
<b>06.01.</b>	<b>Transporte, carga e descarga manual de materiais.</b>							
	REMOÇÃO de entulho em caçamba metálica - material volumoso misturado com alvenaria, terra, pisos, concretos e outros	M3	20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

Validade da proposta 60 dias.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 - MAE**

(OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA FUNCIONALIDADE "ANEXO DE DOCUMENTOS" DISPONÍVEL NO SISTEMA DA BEC, NA FASE DE HABILITAÇÃO, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, juntamente com o memorial descritivo preenchido em sua totalidade).

**A PLANILHA DE CUSTOS DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL.**

LOTE 1						
LOTE	ESPECIFICAÇÕES MATERIAL/SERVIÇO	DO	UNID.	QTDE. (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) X (2)
SERVICOS GERAIS / SERVICOS DE ADMINISTRACOES PREDIAIS / SERVICIO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO PREDIAL - ADMINISTRATIVO <b>Características:</b> UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE DESCRIÇÃO : SERVICIO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO PREDIAL - ADMINISTRATIVO-MANUT.PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFRA <b>Complemento:</b> Nos termos do Memorial Descritivo em anexo. Contrato por 12 (doze) meses.						
1	Serviço de manutenção ou conservação predial administrativa – manutenção predial corretiva de infra.		Unidade	1		
VALOR TOTAL DE PROPOSTA			R\$ ..... (valor por extenso)			

**OBSERVAÇÃO:**  
 Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social:  
 CNPJ:  
 Endereço completo:  
 Telefone:  
 e-mail:

A validade desta Proposta é de .....(.....por extenso.....) dias.

Prazo de entrega: é de .....(.....por extenso.....) dias.

Condições de pagamento: é de .....(.....por extenso.....) dias.

Dados bancários: Banco do Brasil – Ag. /C.c.

Declaramos total concordância com os termos da Minuta do Contrato e das demais condições do Edital em referência.

..... de ..... de .....  
 (Local)(Data)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE  
 LEGAL

1 Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO III  
REDUÇÃO DE LANCES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 -  
MAE**

O valor mínimo de redução entre lances será aplicado sobre o preço **total do lote** em disputa.

<b>REDUÇÃO DE LANCES</b>	
<b>ÍNDICE DE REDUÇÃO DE LANCES</b>	
<b>LOTE 01</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 - MAE**

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 - MAE**, da **Museu de Arqueologia e Etnologia**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, a .....(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....  
 (Local) (Data)

.....  
 (Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 - MAE**

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 - MAE**, da **Museu de Arqueologia e Etnologia**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....  
 (Local) (Data)

.....  
 (Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 - MAE**

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa .....(nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 - MAE**, da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio da **Museu de Arqueologia e Etnologia**, , declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos bens, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão reparados e/ou trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio, se necessário, de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 -  
MAE**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) ..... E A EMPRESA ..... OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE .....**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de **2021**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Museu de Arqueologia e Etnologia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63 025 530/0092-41, localizada(o) no(a) Av. Professor Almeida Prado, 1466, neste ato representada por seu Diretor de Museu, Prof(a). Dr(a). Paulo Antonio Dantas de Blasis, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, no regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 - MAE** e à respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinam o presente contrato, obedecendo às seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de **SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO PREDIAL - ADMINISTRATIVO**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

2.1. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

**Museu de Arqueologia e Etnologia**  
**Seção de Materiais - Av. Professor Almeida Prado, 1466 - Fone: (11) 3091-5069**  
**Horário: das 09:00 às 17:00 horas.**

2.2. O objeto deverá ser executado em prazo não superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

2.2.1. O descumprimento dos prazos contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato.

2.3. Se o término do prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

2.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Contrato, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

2.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.

2.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste Contrato.

2.5.1. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E VALIDADE

3.1. O(s) serviços descritos no **ANEXO - OBJETO DO CONTRATO** terá(ão) garantia por prazo não inferior a **12 (doze) mes(es)**.

3.2. No momento da entrega, os produtos deverão contar com **prazo de validade** não inferior a **12 (doze) mes(es)**, observadas as condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos - OBJETO DO CONTRATO** e **OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a **CONTRATADA** é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;

4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.

4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;

4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a) ..... está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7. O valor total do presente contrato é de R\$. ..... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto, no(a) ..... da(o) ....., nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula das Penalidades.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9. Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R\$), não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. Neste contratação não será exigida a prestação de garantia da fiel execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.6. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.7. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br); no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

11.8. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação..

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, ..... de ..... de 2021.

.....  
**P/ CONTRATANTE**  
**Prof(a). Dr(a). Paulo Antonio Dantas de Blasis**  
**Diretor de Museu**

.....  
**P/ CONTRATADA**





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo, ..... de ..... de 2021.

.....  
**P/ CONTRATANTE**

**Prof(a). Dr(a). Paulo Antonio Dantas de Blasis**  
**Diretor de Museu**

.....  
**P/ CONTRATADA**



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VIII****RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 - MAE**

**Unidade / Órgão Participante:** Museu de Arqueologia e Etnologia  
**Endereço de Entrega:** Seção de Materiais - Av. Professor Almeida Prado, 1466 - - Térreo - sala Administração - Butantã - São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREDIAL - ADMINISTRATIVO-MANUT.PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFRA - código BEC 241229	1	100,00%



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO IX

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 - MAE

## PROCESSO Nº 21.1.00103.71.6

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de **2021**, a **Museu de Arqueologia e Etnologia**, C.N.P.J. nº 63 025 530/0092-41, sediada(o) no(a) Av. Professor Almeida Prado, 1466, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Diretor de Museu, Prof(a). Dr(a). Paulo Antonio Dantas de Blasis, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR n.º 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, das Resoluções CEGP-10/2002 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Item 1: SERVIÇO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO PREDIAL - ADMINISTRATIVO-MANUT.PREVENTIVA E CORRETIVA DE	
Quantidade:	1,00 UNIDADE (hum UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO PREDIAL - ADMINISTRATIVO-MANUT.PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFRA
Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	9053441
Código do Item BEC:	241229
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item	
Marca:	Modelo:
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Email:	Telefone:
Classificação	
1, 2, ... nº	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) **validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is).

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, ..... de ..... de 2021.

.....  
P/ UNIDADE GERENCIADORA USP

.....  
P/ DETENTORA - 1ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....  
P/ DETENTORA - 2ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....  
P/ DETENTORA - "n"ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO X****TABELA PARA CONTATOS****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021 - MAE****VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

- 1) Recomenda-se que os licitantes visitem a instituição para conhecer o objeto do contrato e inteirar-se de todos os aspectos relevantes do serviço.
- 2) Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições pertinentes ao objeto do contrato;
- 3) Salienta-se que esta visita técnica não é obrigatória.
- 4) As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pela Licitante;
- 5) As visitas poderão ocorrer até 1 (um) dia útil anterior da data da abertura da Sessão Pública;
- 6) Todo e qualquer questionamento relativo à visita técnica deverá ser apresentado formalmente por escrito, em conformidade com o Edital;
- 7) Por se tratar de pregão eletrônico, os representantes de empresas licitantes não podem ser identificados no ato da visita técnica e não deve ser emitido comprovante de vistoria, pois esse fornecimento é vedado pela legislação pertinente.
- 8) Para agendar essas visitas, a Licitante deverá observar antecedência razoável e a disponibilidade da Administração quanto às atividades desenvolvidas nos locais abrangidos pela prestação de serviços. Contatar a USP através dos dados abaixo:

**TABELA DE CONTATOS PARA VISITA TÉCNICA**

<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>
Kleber Bianchi	(11) 3091-4906	dafi.mae@usp.br

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO XI****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021 - MAE**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADO:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 00001/2021 - MAE**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO XIII

### PADRÕES E NORMAS

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 00001/2021 - MAE

### 1 - Normas aplicáveis ao Caderno de atividades

- NBR 14931/ 2004 - Norma para Execução de Estruturas de Concreto;
- NBR-5419 - Proteção de estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- NBR 5682/1977 - Contratação, execução e supervisão de demolições;
- NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;
- NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual;
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- NR 35 - Trabalhos em Altura.

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO XIV

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS EDITAL DE PREGÃO Nº 00001/2021 - MAE

#### PISOS VÍNILICO - ESPAÇOS RESERVAS TÉCNICAS E OUTROS AMBIENTES

##### 1. Recomposição:

Serão de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado às pessoas ou às instalações do edifício durante a entrega ou execução dos serviços. Caberá à Contratada a recomposição das partes do edifício eventualmente afetadas, tais como rodapés, paredes, pintura, divisórias piso-teto, etc., nos padrões de qualidade e acabamento existentes no prédio, assim como o conserto e/ou substituição dos equipamentos eventualmente danificados.

##### 2. Colocação do Revestimento Vinílico:

O revestimento será instalado em área previamente preparada pela Contratada. A colagem do revestimento será feita com todo o esmero e uso de técnica apropriada seguindo rigorosamente as orientações dos fabricantes. Não será admitida a formação de bolhas, ou desprendimento da manta. A aplicação da manta no piso deverá ser feita com adesivo acrílico. Deverão ser observadas as prescrições do fabricante no tocante à sua instalação, inclusive aquelas que se referem à limpeza e preparação eventual da superfície (regularização).

O adesivo deverá ser aplicado conforme orientações do fabricante, formando uma fina camada sobre a superfície sem que haja acúmulo excessivo de adesivo (formação de poças). A cola deverá ser passada de forma a possibilitar o travamento da manta, impedindo a sua movimentação; as juntas de emenda das mantas devem ser fixadas firmemente, além de serem lisas, limpas e livres de irregularidades (Conforme especificações do Fabricante).

A manta deverá ser disposta de tal forma que ao ser retirado os armários, ou divisórias piso-teto, haja continuidade de paginação.

A cor, o tipo e o rodapé do piso a ser instalado pela contratante deverão ser exatamente de acordo com a área onde já possui este piso instalado.

##### 3. Especificação do Revestimento Vinílico

Classificação de Uso (EM 685): 34/43, uso muito pesado, áreas com tráfego muito intenso.

Espessura Total (EN 428): 2,0 mm

Dimensões (EN 426): 2 x 20 m.

Peso médio (EN 430): 2,8 kg/m<sup>2</sup>

Proteção superficial: Trueshield coating

Resistência à abrasão (EN 660-2): Class T

Indentação residual (EN 433): ≤0,03mm

Estabilidade dimensional (EN 434): ≤0,4%

Energia radiante (EN 13501-1): Bn-s1

Teste de emissão de Compostos Voláteis Orgânicos (CVOs) no período de 28 dias em ambientes fechados com resultado  $\leq 5 \text{ yg/m}^3$  (ISO 16000-6)

Resistência ao escorregamento - Atrito (DIN 51130): R9

Carga estática (EN 1815): <2kV

Reação ao fogo (ISO 13501-1): Bfl - s1 sobre suporte de concreto

Garantia: 10 anos.

Produto isento de Dióxido de Enxofre.

Livre de metais pesados.

Resistente a fungos e bactérias: (ISO 846 ASTM G21-09) Class 5

Cor: Smoke 003

Todo o material necessário para a realização do serviço será fornecido pela Contratada.

A critério do pregoeiro, poderá ser solicitada a apresentação de AMOSTRA do objeto desta licitação, em até 10 dias úteis, em quantidade suficiente que proporcione ao MAE/USP verificar todas as características construtivas inerentes ao bem descrito no item em referência.

## **ESPECIFICAÇÕES PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - FORROS**

### **1. FORROS**

Os serviços serão executados nos forros do Bloco Principal conforme descrição apresentada abaixo, seguindo exatamente o padrão já existente nos prédios do MAE, inclusive, mantendo a estrutura auxiliar de fixação em aço com distanciamento de 1,25 metros que deverão estar apoiadas nas alvenarias perimetrais e atirantadas na estrutura metálica de cobertura existente.

Os forros receberão luminárias de embutir (padrão existente no MAE). Para o posicionamento das luminárias deverão ser seguidas as indicações já existente nos prédios e espaços do Museu.

#### **1.1. Forro em placa mineral**

Será executado forro removível (absorvente sonoro) em fibra mineral nas dimensões 625 x 625 x 15 mm com borda rebaixada apoiado sobre perfil de aço tipo "T" invertido de 24 mm de base com acabamento de superfície em pintura aplicada em fábrica na cor branca apresentando NRC (coeficiente de redução do ruído) mínimo de 0,60, resistência ao fogo classe A, resistência a umidade superior a 95 % e com tratamento bactericida e fungistático.

Será utilizado no interior das salas e circulações conforme desenho de forro do projeto; será executado no mesmo nível do forro de gesso e deverá ser considerada a execução de estrutura auxiliar para fixação em malha de 1,25 metros.

Este sistema receberá luminárias embutidas nas dimensões compatíveis com o forro. Deverá ser fornecida amostra da placa e catálogo do produto para aprovação antes da instalação.

O material deverá ser instalado de acordo com todas as especificações do fabricante que forem pertinentes e estiverem vigentes à data da instalação.

**Fornecedores:** Armstrong-linha sahara, AMF/KNAUF-linha pinhole/star. IIBRUCK-linha cosmos

### **1.2. Forro de Gesso**

Serão executados forros de gesso no interior das salas, circulações, margeando as placas de forro mineral conforme planta de forro do projeto. Também serão executadas nas sancas localizadas nas circulações.

Será constituído por chapas de gesso acartonado com 12,5 mm de espessura, parafusadas em perfilados galvanizados, suspensos por tirantes de arame galvanizado nº 10 e pendurais reguladores.

As juntas entre as placas serão arrematadas com fita Kraft e gesso. Em todo o perímetro das paredes haverá acabamento em tabica metálica pintada na cor cinza claro.

O acabamento será pintura látex acrílico sobre massa cor branco neve.

**Fornecedores:** PLACO, LAFARGE, KNAULF

### **1.3. Forro de gesso com placas perfuradas**

Serão executados forros de gesso com placas perfuradas centralizadas em conjunto com bordas em placas lisas nas circulações, conforme modelo padrão existente no prédio.

Será constituído por placas de gesso perfuradas com 12,5 mm de espessura, dimensões 1200 x 2000 mm ou 1200 x 2400 mm podendo ser compostas com placas lisas. O acabamento na superfície aparente é cartão sem pintura e a face não aparente recebe proteção de feltro acústico, apresentando NRC (coeficiente de redução do ruído) mínimo de (Nrc  $\geq$  0,55)

O acabamento deverá ser em pintura látex acrílico sobre massa cor "a combinar", conforme acordado pela Administração.

Os sistemas de perfis e os procedimentos de montagem e acabamento deverão seguir as recomendações do fabricante.

**Fornecedores:** PLACO, LAFARGE, KNAULF

### **1.4. Forro em placa cimentícia de madeira mineralizada**

No Bloco de Exposições poderá haver necessidade de substituições de placas do forro existentes, as quais deverão ser substituídas, quando necessária, mantendo a estrutura existente.

A substituição se dará com material equivalente nas mesmas dimensões: placas de 600x2500x17 mm constituída por fibras longas de madeira tratadas quimicamente e mineralizadas com cimento. Características: acabamento natural pintada, NRC  $\geq$  70.

Permanecerá a estrutura existente em perfil cartola que deverá ser pintada, conforme demanda da Administração.

**Fornecedores:** Climatex, Amf, Gorbe industrial.

### **Especificações Técnicas**

#### **Serviços de reforma para recuperação de passeios - Calçada de concreto**

O presente documento especifica os padrões técnicos mínimos, a serem obrigatoriamente respeitados durante o contrato de **"REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS NO CAMPUS DO MAE-USP"**.

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela Empresa reconhecida contratualmente como a executante da obra, doravante simplesmente denominada como "CONTRATADA", sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da USP doravante simplesmente denominado(s) por "FISCALIZAÇÃO".

#### **1 - Passeio em concreto e = 7,0cm com fck > 15 Mpa, preparo de caixa, lastro de brita e = 5,0 cm e juntas de dilatação através de corte do concreto.**

1.1 O preparo de caixa consistirá nos serviços necessários para que o terreno assume a forma e a resistência definida pelos alinhamentos, perfis, cotas, dimensões e seção transversal típica e necessária para que este terreno fique em condições de receber a camada de lastro de brita.

1.2 Sobre o terreno, devidamente nivelado e apiloado, deverá ser executado o lastro de brita com uma espessura mínima de 5,00 cm (cinco centímetros), apiloado manualmente.

1.3 O concreto para o passeio deverá ser lançado, espalhado, nivelado e adensado de forma a constituir uma espessura mínima de 7 cm (sete centímetros).

1.4 O consumo mínimo de cimento, por metro cúbico de concreto, será de 250 kg/m<sup>3</sup> (duzentos e cinquenta quilos de cimento por metro cúbico de concreto).

1.5 O concreto deverá apresentar fck > 15 Mpa aos 28 dias e serão exigidos laudos a cada serviço de concretagem para comprovação da resistência solicitada.

1.6 A concretagem do passeio deverá ser executada em painéis alternados espaçados a cada 2,0 metros.

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.7 Nas faces de contato entre os painéis, deverá ser executada a junta de dilatação através de corte do concreto com disco diamantado (uma junta a cada 2,0 metros).
- 1.8 O acabamento do passeio deverá ser obtido através de sarrafeamento, desempenho e vassouramento, por meio de vassouras de piaçava ou de fios de nylon, aplicadas transversalmente ao eixo da pista quando o concreto ainda estiver em estado plástico, obedecendo ao caimento no sentido dos locais previstos para escoamento das águas, e com inclinação não inferior a 0,5 %.
- 1.9 Todo o material excedente inutilizável, proveniente das atividades de preparo de caixa, sarrafeamento e outras, deverá ser removido para um bota-fora aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A carga, transporte e descarga deste material, bem como a limpeza do local serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.10 As placas padrão **PCO** (concreto armado) removidas, deverão ser encaminhadas para central de beneficiamento, para reaproveitamento dos materiais como resíduo de construção. Será exigido certificado de destinação final das placas **PCO** a cada serviço de descarte.
- 1.11 Se o concreto for preparado fora do local das obras (usinado), o seu transporte deverá ser feito por meio de caminhões apropriados, dotados de betoneiras.
- 1.12 O fornecimento do concreto deverá ser feito de maneira contínua, não devendo decorrer intervalo de tempo superior a 30 (trinta) minutos entre duas entregas sucessivas, para evitar o endurecimento parcial do concreto já lançado.
- 1.13 Não será permitida em nenhuma hipótese a adição de água suplementar no concreto descarregado.
- 1.14 As operações de lançamento do concreto deverão ser realizadas de maneira gradual e contínua, até ser preenchida toda a forma da peça.
- 1.15 O concreto lançado deverá, mediante uma vibração adequada, envolver completamente todos os recantos da forma, não devendo haver a formação de ninhos de pedra nem o deslocamento das formas.
- 1.16 As características e dosagem dos componentes do concreto deverão obedecer ao disposto nas Normas específicas da ABNT.
- 1.17 A cura deverá ser feita, conservando-se a superfície acabada, constantemente úmida, por um período de 7 (sete) dias consecutivos.
- 1.18 Nos locais sujeitos a passagem de veículos, deverá ser prevista uma camada de concreto de 9 cm e tela de aço CA-60 para reforço do passeio. Os locais serão indicados pela FISCALIZAÇÃO do MAE-USP.
- 1.19 Remuneração: A execução do piso em concreto desempenado, formas e juntas de dilatação, proteção, limpeza local, bem como toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. Incluso neste item o preparo do terreno e compactação, e o lastro de brita apiloado.
- 1.20 Medição e Pagamento: Este serviço será medido por m<sup>2</sup> de passeio em concreto desempenado acabado e liberado pela Fiscalização.

## **2 - Demolição manual de calçada em Placa PCO (padrão USP) ou concreto**

- 2.1 As demolições serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

- 2.2 Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados.
- 2.3 Os materiais remanescentes das demolições e que possam vir a ser reaproveitados deverão ser transportados pela CONTRATADA para os locais aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.4 Os entulhos serão transportados pela CONTRATADA e levados para o bota-fora ou para local específico previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.5 O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado ao tipo de material a ser transportado.
- 2.6 O percurso será previamente definido e, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.7 A CONTRATADA deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.
- 2.8 Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes.
- 2.9 A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego que envolver veículos próprios ou de seus subcontratados.
- 2.10 Todo o entulho considerado inservível deverá ser acondicionado em caçambas e transportados para o local do bota -fora aprovado pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá ser lançado. As placas padrão **PCO** (concreto armado) removidas, deverão ser encaminhadas para central de beneficiamento, para reaproveitamento dos materiais como resíduo de construção, conforme item 1.10.
- 2.11 O carregamento do entulho a ser retirado das obras, deverá ser executado mediante o emprego de processos manuais ou mecanizados, de acordo com tipo e dimensão dos materiais, de forma a promover uma adequada distribuição das cargas nos veículos de transporte.
- 2.12 O emprego de equipamentos de guindar no carregamento dos veículos de transporte deverá ser procedido da elaboração de um plano de carga a ser elaborado pela CONTRATADA e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.13 Remuneração: A demolição de calçadas em concreto, que se fizerem necessárias. Incluso neste preço a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços.
- 2.14 Medição e Pagamento: Este serviço será medido por m<sup>2</sup> de calçada demolida e liberada pela FISCALIZAÇÃO

### **3 - Sinalização de alerta e desvio de pedestres**

- 5.1 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências.
- 5.2 O desvio dos pedestres e isolamento das obras deverá ser feito através de tela tapume em Poliestileno Estirado, na cor laranja, conforme padrão da Prefeitura Municipal de São Paulo.

### **4 - Disposições Gerais**

- 4.1 A obra deverá ser entregue limpa e desimpedida de entulhos e outros materiais inservíveis, ficando a cargo da empresa executora o bota-fora dos mesmos, para limites externos à CUASO. Todo material



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

proveniente de demolições e das desagregações decorrentes da obra, deverá ser removido e transportado para aterros licenciados, a cargo da empresa CONTRATADA.

4.2 As placas padrão PCO removidas, deverão ser encaminhadas para central de beneficiamento, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, para reaproveitamento dos materiais como resíduo de construção. Será exigido certificado de destinação final das placas PCO.

4.3 A empresa CONTRATADA será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da Universidade de São Paulo e a terceiros, na forma da lei.

4.4 Os eventuais danos decorrentes dos serviços a serem prestados, tais como quebras e avarias em tampas de bocas-de-lobo, revestimentos de pisos e calçadas, jardins, gramados, tubulações de água, gás, eletrodutos e cabos de tensão ou fibras óticas, deverão ser imediatamente refeitos, reconstruindo-os de acordo com as condições de funcionamento anteriores, utilizando-se de técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Universidade de São Paulo.

5.5 Todas as tampas deverão ser devidamente niveladas e requadradas, e na impossibilidade de nivelamento e requadramento, deverão ser executadas rampas com inclinação de no máximo 2% para vencer os obstáculos. Tais rampas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO antes de sua execução. Durante a execução dos passeios a empresa deverá buscar a planicidade de todo o segmento, que será medido pela FISCALIZAÇÃO.

5.6 Deverá ser apresentado plano para desvio de pedestres em cada segmento de obra, antes de seu início, visando a SEGURANÇA em todas as travessias e a adequada SINALIZAÇÃO da obra e dos desvios para os pedestres, inclusive para o período noturno. O desvio deverá ser realizado pela via pavimentada sempre que possível, sendo cada desvio aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

5.7 A CONTRATADA deverá seguir as orientações da FISCALIZAÇÃO da obra e da DVPC (Divisão Técnica de Projetos e Cadastros da PUSP-C) e registrar no Diário de Obras as modificações solicitadas.

5.8 Os materiais miúdos não especificados na planilha deverão ser considerados inclusos, pela CONTRATADA.

5.9 A CONTRATADA deverá fornecer toda mão-de-obra qualificada necessária, mantendo na obra uma equipe homogênea.

5.10 Somente poderão ser empregados na obra materiais novos de primeira qualidade, de fabricante e marca reputada. Para tanto, a fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da origem e marca dos materiais a serem empregados nas instalações, podendo ser rejeitados, caso não atendam às especificações ou normas da ABNT.

5.11 A empresa CONTRATADA é obrigada a manter na obra, permanentemente, um engenheiro responsável pela obra.

5.12 As ferramentas e equipamentos a serem utilizados deverão ser apropriados para os serviços. Caso não sejam, serão rejeitadas pela FISCALIZAÇÃO da PUSP-C.

5.13 Se a CONTRATADA deixar de atender imediatamente às instruções para corrigir qualquer serviço considerado insatisfatório, a PUSP-C reserva-se o direito de fazer as correções diretamente ou por contrato com terceiros, cobrando as despesas da CONTRATADA.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.14 Quando da realização de serviços que causem transtornos a usuários, a empresa CONTRATADA deverá encaminhar um pedido, oficialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a FISCALIZAÇÃO do MAE-USP.

5.15 A fiscalização dos serviços pelo profissional do MAE-USP em nada eximirá a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

5.16 Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar os equipamentos de segurança individuais e coletivos, de acordo com as necessidades de cada serviço, obedecendo assim rigorosamente às normas regulamentadoras pertinentes.

5.17 Para tanto será exigido, por ocasião da assinatura do contrato, que a empresa declare, por escrito, em papel timbrado, assinado, carimbado com a identificação do responsável, que a empresa tem o conhecimento e a obediência da NR 18.

5.18 A CONTRATADA deverá providenciar alojamento para a guarda de material e acomodações dos funcionários, caso necessário. Os locais destinados a depósito de materiais deverão ser apontados por um fiscal do MAE-USP.

5.19 A empresa CONTRATADA deverá enviar, antes do início da obra, a relação dos funcionários que irão compor a equipe, cuja documentação trabalhista e previdenciária poderá ser solicitada pela FISCALIZAÇÃO do MAE-USP. Caso haja troca de funcionários deverá ser comunicada por escrito pela contratada com todas as documentações exigidas acima.

5.20 A empresa CONTRATADA deverá treinar, distribuir e fiscalizar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individuais e coletivos, adequados a cada tipo de serviço.

5.21 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências

5.22 Nas operações onde poderá ocorrer interferência no tráfego de veículos, as vias deverão ser devidamente sinalizadas, com recursos da CONTRATADA, especialmente as operações em locais de maior risco de acidentes com veículos, tais como, vias estreitas, declive e curvas.

5.23 Os veículos a serem empregados na prestação dos serviços deverão estar rigorosamente em condições de segurança e conservação, inclusive os relativos à emissão de poluentes, obedecendo o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro.

5.24 Deverão ser instaladas placas de obra na dimensão de 1,00 x 2,00m, padrão da PUSP-C., conforme modelo em anexo.

## 6 - Normas (NBR)

6.1 Os serviços deverão ser executados atendendo no mínimo:

- NBR 9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto: procedimento
- NBR 12655 – Concreto - Preparo, Controle e Recebimento - Procedimento.
- NBR 5739 - Concreto - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos.
- NBR 7211 – Agregado para concreto



- Norma Regulamentadora NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- Resolução CONAMA nº 307

**7 - Garantia**

7.1 A empresa contratada deverá garantir o bom desempenho dos materiais aplicados, na forma do que dispõe o Código Civil.

7.2 Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução, caberá à **CONTRATADA** efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes.

7.3 A empresa vencedora deverá garantir o serviço por um prazo de 5 (cinco) anos após o término do contrato de implantação.

**8 - Responsabilidade Técnica**

8.1 A empresa contratada deverá possuir registro, em plena validade, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, assim como o profissional responsável técnico indicado.

**ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS**

Os serviços de pintura incluem todo o fornecimento das pinturas indicadas, das tintas, de toda a mão de obra necessária e sua consequente aplicação, assim como o fornecimento de todos os andaimes, estrados, escadas, e outros materiais que se façam necessários.

Todos os materiais serão de primeira qualidade, executados por pessoal de reconhecida capacidade, não sendo admitidos defeitos decorrentes da incompetência da mão de obra.

Os serviços de pintura somente serão iniciados após a secagem ou cura completa das superfícies a que se destinam, devendo as mesmas ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover partes soltas, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

As superfícies a pintar deverão ser protegidas, de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais estranhos possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta.

Antes de iniciar-se qualquer serviço de pintura, deverá ser verificada a preparação da superfície de acordo com as recomendações dadas, e que a tinta seja apropriada ao tipo de superfície.

Deverá ser aplicada outra demão de tinta quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar um intervalo de 3 horas entre demãos sucessivas.

Deverão ser adotadas precauções especiais, com a finalidade de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, tais como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Na aplicação de massas para preparo das superfícies, deverá ser utilizada massa acrílica nas superfícies externas. Nas superfícies protegidas da umidade poderá ser utilizada massa corrida sem diluição.

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

As superfícies que não serão pintadas, deverão ser protegidas com tiras de papel, pano, fitas adesivas ou outros materiais. A remoção de salpicos deverá ser feita quando a tinta estiver seca, empregando removedor adequado, sempre que necessário.

Deverão ser usadas tintas de fabricação recente, prazo inferior a 90 dias, não sendo permitidas composições diferentes das indicações dos fabricantes.

As tintas aplicadas deverão ser diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas deverão ser uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Todas as tintas deverão ser rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura densa uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

A última demão de acabamento será aplicada somente após a conclusão dos serviços de forro, etc.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados deverão ser suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Toda a pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade quanto a textura tonalidade e brilho não se aceitarão superfícies danificadas, com bolhas, irregularidades, etc.

As pinturas serão executadas de acordo com o tipo especificado no projeto e neste memorial.

Fornecedores: Suvnil, Coral, Shering Willians ou equivalente.

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO - COMPLEMENTAR

### **Pintura Látex PVA e Acrílica**

**Número de demãos:** 02 (duas);

**Cores:** à critério da fiscalização

**Ferramentas:** rolo de lã de carneiro, trincha e pincel, limpos conforme orientação do fabricante.

**Base para aplicação:** a base deverá estar limpa e seca, livre de óleos, fungos, restos de pintura velha, solta ou pulverulenta. Caso necessário, deverá ser aplicada uma ou duas demãos de selador e a seguir a tinta PVA, diluída em 20% de água e duas ou três demãos de tinta, espaçando as aplicações de 3 a 6 h, no mínimo. A segunda aplicação será aplicada sem diluição. Não será autorizada a aplicação de pigmentos para obtenção da cor solicitada pela fiscalização.

**Generalidades:** As tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas. As manchas de mofo e óleos deverão ser removidas com detergente à base de amônia e água a 5%. Sempre que for corrigida a superfície com a aplicação de massa corrida (locais com perfurações e trincas), o trabalho deverá seguir as seguintes etapas:

Duas demãos de massa corrida (lixando com lixa fina entre as demãos) aplicadas com desempenadeira de aço ou espátula;

Intervalo mínimo de 6h entre as demãos;

Lixamento da última demão;

**Pintura com tinta látex:** em duas demãos, das superfícies já tratadas com massa corrida. Fissuras e imperfeições rasas na superfície serão corrigidas com massa corrida PVA, em camadas finas, utilizando desempenadeira lisa de aço e espátula; nesse caso, a superfície deverá ser previamente selada, com selador à base de PVA. Após o emassamento, deve-se aguardar um período de 4h para dar continuidade ao serviço de pintura. A pintura deverá ser realizada de cima para baixo. Deve ser mantida ventilação suficiente a fim de impedir a condensação do vapor de água nas paredes durante a pintura das superfícies. Deve ser aplicada pequena quantidade de tinta, com máximo espalhamento, evitando que a tinta escorra sobre a superfície. Deverá ser obedecido um intervalo mínimo de 4h entre as demãos.

**Pintura à Esmalte:** As pinturas a esmalte e esmalte sintético deverão ser aplicadas na superfície seca, livre de gorduras, fungos, ferrugens, restos de pintura velha solta e pó. Será necessário aplicar a primeira demão de selador (primer), de acordo com o tipo de base em uma ou duas camadas, espaçadas de 18 a 24 h, conforme o caso. O esmalte sintético será aplicado com pincel, rolo ou revólver, diluído com solvente, se necessário, em função do tipo de base. A tinta deverá ser remisturada com frequência, durante o uso.

**Superfície de Madeira:** Lixamento e remoção do pó. Aplicação da primeira demão, com trincha, de acabamento fosco. Aplicação de massa corrida, caso seja necessário nivelar a superfície, em função de fendas, orifícios e outras imperfeições. Lixamento a seco com lixa n.º 1 e limpeza com pano seco. Aplicação de duas demãos de tinta esmalte.

#### **Pintura interna (em todas as edificações)**

##### **No Bloco Principal:**

Serão pintados com látex acrílico fosco/semibrilho/brilho na cor "a combinar" sobre emassamento todos os forros de gesso acartonado internos.

##### **No Bloco de Exposições:**

- os perfilados aparentes a serem instalados e as estruturas aparentes do forro deverão ser previamente pintados com pintura esmalte sintético acetinado na cor "a combinar".

##### **Retoques nas alvenarias:**

Deverá ser dado o acabamento e retoque de pintura nos locais de alvenarias que porventura sofram cortes para passagem ou remoção de fiações/quadros nas cores existentes.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO XV****CADERNO DE ATIVIDADES MAE USP**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 00001/2021 - MAE**

Este Anexo descreve as atividades utilizadas na prestação de cada um dos serviços objetos deste edital.

**1 - GENERALIDADES**

**Os Cadernos de Atividades do MAE-USP que acompanham este Edital**, consiste na descrição mínima de tarefas ou de atividades que compõem um trabalho ou serviço.

**2 - DESCRIÇÃO E CONTEÚDO DAS ATIVIDADES**

Os trabalhos mais representativos estão descritos nas **atividades desse Caderno de Atividades** e deverão ser realizados empregando-se os meios materiais e humanos necessários, assim como, desenvolvendo os procedimentos, técnicas, atuações e prevenções que tenham como finalidade conseguir um ótimo resultado e a garantia da qualidade do serviço em todo momento. As atividades deverão ser realizadas tal como descritas neste anexo, adotando-se ainda os demais requisitos exigidos contratualmente. Eventuais etapas necessárias para execução das atividades contratados não descritas neste caderno deverão ser executadas, não devendo ser interpretadas como omissas.

**3 - OBSERVAÇÕES, DEFEITOS E REPAROS**

Durante o desenvolvimento das atividades e até a Aceitação Definitiva, o representante da USP comunicará por escrito (original e cópia) à CONTRATADA as observações, defeitos e reparos detectados durante o desenvolvimento da atividade ou Controle de Qualidade, mediante análise visual por parte da FISCALIZAÇÃO. Nesta FISCALIZAÇÃO será verificada as anomalias e defeitos observados e a data limite que, segundo as características e transcendência destas, deverão estar corrigidas.

Igualmente, quando da assinatura da "Ata de Aceitação Provisória", as observações, defeitos e reparos detectados durante a execução do serviço, deverão estar corrigidos.



#### **4 - RECEBIMENTO DE SERVIÇOS**

Além das Condições Gerais do Contrato, a USP se reserva o direito de realizar as provas e medidas necessárias para comprovar a qualidade dos serviços terminados.

A CONTRATADA colocará à disposição da USP as ferramentas e ajuda pessoal para realizar as comprovações necessárias durante a execução da mesma.

#### **5 - NORMAS DE SEGURANÇA**

##### **1 - GERAL**

**5.1.1.** O presente Instrumento Normativo de Segurança, é parte integrante do Contrato, devidamente assinado pela **USP** e **CONTRATADA**.

**5.1.2.** A **CONTRATADA** está obrigada a atender as disposições legais vigentes sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, sendo responsável pelas consequências do seu não cumprimento, no que se refere tanto aos seus próprios empregados, quanto à terceiros sob sua responsabilidade.

**5.1.3.** A **CONTRATADA** obriga-se ainda, a cumprir e fazer cumprir todo e qualquer dispositivo legal, no âmbito federal, estadual ou municipal relativos à saúde e meio ambiente.

##### **5.2 - NORMAS**

###### **5.2.1. Normas Oficiais**

Obrigatoriedade do cumprimento das seguintes disposições legais:

- Lei nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977
- Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, suas Normas Regulamentadoras – NR's, no que couber, e legislação complementar aplicáveis.
- Legislação Trabalhista e Previdenciária pertinentes.

###### **5.2.2. Normas Específicas**

Dentro das Normas Oficiais, devem adotar em especial as seguintes medidas:

###### **5.2.2.1. Com relação às Normas Regulamentadoras - NR's: NR 04 - SESMT:**

- As empresas **CONTRATADAS**, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão obrigatoriamente, Serviços Especializados de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, devidamente registrado no órgão competente,

cujo dimensionamento vincula-se a graduação do risco da atividade e ao número total de empregados.

**NR05 - CIPA:**

- As empresas CONTRATADAS são obrigadas a organizar e manter em funcionamento, as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPAS, conforme dimensionamento previsto.

**NR17 - ERGONOMIA:**

Cabe a Contratada realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo as mesmas abordar no mínimo, as condições de trabalho relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, aos equipamentos / ferramentas e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

**NR06 - EPI:**

- Obrigatoriedade da utilização pelos empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual, previstos para o Cargo/Atividade a ser desenvolvida.

**NR18 - CONSTRUÇÃO CIVIL****5.2.2.3. Medidas Adicionais de Segurança:**

5.2.2.3.1 - Assegurar estoque suficiente para reposição do material de segurança, atentando para sua funcionalidade e bom estado de conservação;

5.2.2.3.2 - Manutenção da ordem e da limpeza dos locais/equipamentos de trabalho.

5.2.2.3.3 - Fazer cumprir e manter:

- Bom estado e segurança de acessos, gradil de proteção, sinalização, andaimes, etc.
- Cumprimento das normas oficiais e medidas de segurança em trabalhos próximos a canalizações de água, gás, energia, etc.
- Medidas de proteção contra incêndio.
- Medidas de segurança nos trabalhos de carregar, descarregar e armazenagem.
- Medidas de segurança nos trabalhos próximos a instalações de energia elétrica.
- Instruções referentes à forma de retirar e transportar acidentados desde os diferentes pontos de trabalho, organização de primeiros socorros, etc.
- Precaução para os trabalhos de escoramento e retirada dos escoramentos.
- Sinalização e iluminação da zona de trabalho.

**6 - AÇÕES COMPLEMENTARES / SUPLEMENTARES POR PARTE DA CONTRATADA**

Caberá ainda à **CONTRATADA**:

6.1 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho, sem prejuízo da responsabilidade solidária dela, **CONTRATADA**, pelas condições de segurança dos serviços que, observados os termos deste Contrato, vier a subcontratar;

6.2 - Atender às recomendações e solicitações complementares/suplementares da **USP**, relacionadas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

6.3 - Manter orientação e fiscalização constante sobre seus empregados e subcontratados, quanto à utilização dos Equipamentos de Proteção e ao atendimento às Normas de Segurança necessárias à realização dos trabalhos.

6.4 - Encaminhar à **CONTRATANTE**, cópia dos Relatórios de Inspeção de Segurança e de Investigação de Acidente do Trabalho, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou por Técnico de Segurança do Trabalho da **CONTRATADA**.

Empresas desobrigadas de manter Serviço Especializado - SESMT, apresentarão esse Relatório, assinado pelo Presidente da CIPA que abranja o serviço em questão.

Empresas desobrigadas de manter CIPA apresentarão esse Relatório assinado pelo empregado designado para cumprir as exigências da NR-05 e pelo responsável pelas atividades.

6.5 - O **MAE-USP** poderá, a seu critério, determinar a paralisação de qualquer serviço, quando julgar que as condições de segurança, higiene e medicina do trabalho, não estiverem sendo observadas pela **CONTRATADA**. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos por parte da **CONTRATADA**.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO XVI****CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS****EDITAL DE PREGÃO Nº 00001/2021 - MAE**

A licitante deverá incluir em seu envelope a **declaração assinada pelo seu representante legal**, de que está de acordo com as condições abaixo:

1. Os serviços realizados, referente à presente licitação, ficam sujeitos à reparação durante o período de garantia, pela CONTRATADA caso apresentem defeito.
2. O prazo de **garantia dos serviços** é de 12 (doze) meses; não isentando a contratada das garantias previstas no Código Civil Brasileiro.
3. Durante o prazo de garantia do serviço, a solução do problema **deverá ocorrer, em no máximo 10 (dez) dias corridos** após a notificação do MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA - USP à CONTRATADA.
4. Quando a reparação do serviço defeituoso ultrapassar o prazo máximo indicado no item acima, a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas no Edital.
5. Durante o período de garantia dos serviços, os mesmos que apresentarem defeitos deverão ser reparados e todas as despesas inerentes a transporte e deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Museu de Arqueologia e Etnologia quaisquer ônus.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO XVII****CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****EDITAL DE PREGÃO Nº 00001/2021 - MAE****1- Condições Gerais**

**1.1.** Todos os serviços executados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas desse edital. **A entrega dos mesmos fora das especificações aqui indicadas implicará na recusa por parte do Grupo Gestor, que aguardará nova convocação para inspeção tão logo a CONTRATADA realize as substituições ou reparos necessários a adequação dos serviços.**

**2- Aceitação Provisória da execução dos Serviços.**

2.1. Executados os serviços/obras, o objeto contratual será recebido provisoriamente, mediante, "**Ata de Recebimento Provisório**", assinada pelas partes em até 5 (cinco) dias, após a vistorias dos serviços. Havendo eventuais correções a CONTRATADA terá até 10 (dias) para a entrega dos serviços, contados a partir da data da referida comunicação.

**3- Aceitação Definitiva da execução dos Serviços.**

O prazo máximo de observação para expedição de Termo de Recebimento Definitivo será de no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do Recebimento Provisório.